



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 002/2022
Decisão : 010/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.5.4.
Referência : Protocolo nº 200.174.797/2021
Interessado : Eduardo Henrique da Silva Ferro

EMENTA: Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Eduardo Henrique da Silva Ferro.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Eduardo Henrique da Silva Ferro, protocolada neste Regional sob o nº 200.174.797/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais - UNIMAIS, no período de 29/10/2018 a 29/10/2019, com carga horária de 740 horas/aula; considerando que, quanto à graduação em Engenharia Ambiental, o profissional concluiu em 02/04/2013, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados junto ao Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 13/11/2021; considerando que, mediante e-mail, datado de 13/12/2021, a Instituição Ensino confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do curso anexado ao presente processo em formato digital, indicando que, de fato o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Eduardo Henrique da Silva Ferro, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST